



## 1º TERMO ADITIVO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**  
Contratada: **DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**  
Referência: **Contrato de Prestação de Serviços nº 25/2024**  
Processo Administrativo nº **11865/2024**

Pelo presente Termo de Aditamento **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 23.xxx.782-6 e inscrito no CPF/MF sob n.º 110.xxx.378-54, e a empresa **DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 20.275.382/0001-73, com sede na Rua Duque de Caxias, n.º 201, salas 201 e 301, Centro, na cidade de Putinga/RS neste ato representada pelo Sr. **EDER CARLOS DALBERTO**, inscrito no CPF 921.xxx.530-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Termo Aditivo de Supressão de Valor tem por objeto a diminuição quantitativa, tendo por base de cálculo o valor inicial do contrato. O reajuste de valor se refere ao Contrato Administrativo nº 25/2024, com determinação legal no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica aditado a diminuição do quantitativo de alunos, constante na cláusula primeira do contrato em questão, que refletirá na supressão de: **R\$ 72.000,0 (setenta e dois mil reais)**. Desta maneira, o Valor Global do Contrato de Prestação de Serviços de Licença de uso do SIGEMEC/EDUCAÇÃO, que correspondia a: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) passará a ser de: **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, conforme relação abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01	De 01 a 50 alunos.	R\$ 24.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Do Tratamento dos Dados Pessoais: O tratamento de dados pessoais deve obedecer as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

§ 1º O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

§ 2º As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

**CLÁUSULA QUARTA** - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.





**CLÁUSULA QUINTA** - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam, **DIGITALMENTE**, o presente instrumento, para que surta seus efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, 16 de dezembro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL.**

MARCO AURÉLIO SOARES

Contratante

**MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS**

Secr. Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade,  
Licitações e Tributos.

**EDSON RIBEIRO DE CARVALHO**

Secretário Gestor da Fazenda Municipal.

**VERA LÚCIA NICOMEDES MACEDO**

Secretária Municipal de Educação.

**DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**

EDER CARLOS DALBERTO

Contratada

**Testemunhas:**

---





**PREFEITURA DE PILAR DO SUL**  
RUA TEN ALMEIDA  
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000  
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO  
11DC61C48BD9497F8B55935F453EE6F2

### **VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/11DC61C48BD9497F8B55935F453EE6F2>